



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação

2 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Victor Fernandes Balbino

3 – DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

3.1 – Atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação necessita ofertar refeições saudáveis e balanceadas aos escolares da Rede Municipal de Ensino, tanto na Zona Rural quanto na Urbana, justificamos a aquisição dos gêneros alimentícios supracitados para atender aos alunos da rede municipal de ensino de Atílio Vivacqua durante o ano letivo de 2026.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1 – A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Atílio Vivacqua, garantindo melhora do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional.

5 – CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

5.1 – Os produtos deverão oferecer prazo de garantia legal, a contar do recebimento dos mesmos.

5.2 – O objeto deverá apresentar a garantia/validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de sua entrega.



6 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1 – O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deverá ser de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

6.2 – O fornecimento do objeto será realizado de forma PARCELADA.

6.3 - O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Núcleo de Almocharifado e Patrimônio

6.4 – O(s) Objeto(s) deverá ser entregue no Estoque da Merenda Escolar, localizado no Secretaria Municipal de Educação.

6.5 – A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidade e, deverão estar acondicionados adequadamente

6.6 - Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

6.7 – O(s) Objeto(s) será(ão) recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais/produtos/equipamentos/serviços com as especificações descritas neste Termo.

6.8 – O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo

6.9 –O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material /produto/equipamento/serviço recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de recebimento Definitivo expedi do pelo Almocharifado.

6.10 – Os custos da retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

6.11 – A Unidade Solicitante poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do



recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

7 – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS

7.1 – O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste termo de referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação, com embalagem violada, com defeito ou material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a contratante.

7.2 – Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a contratada, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

8 – AMOSTRAS (quando necessário)

8.1 – As amostras deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis na Secretaria Municipal de Educação ou no Almoxarifado, devidamente relacionado em papel timbrado e/ou carimbado, e contendo assinatura do licitante fornecedor.

8.2 – As amostras solicitadas deverão ser apresentadas apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar no certame.

9 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 – Executar o objeto do presente Termo de Referência

9.2 – Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

9.3 – Fornecer o objeto de boa qualidade, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

9.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de matérias nela empregados, como estabelece o Art 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.



9.5 – A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6 – A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato como estabelece o Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar e execução do fornecimento e as obrigações da contratada, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, atestar na Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

10.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.3 – Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

10.4 – Efetuar o pagamento da contratada na forma convencionada nos termos deste termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

11 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021

11.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções contidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO



12.1 – O pagamento será efetuado através de transferência/ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

13 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES (S)

13.1 – De acordo com a requisição de compras.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Secretaria Municipal de Educação – ENSINO INFANTIL - Classificação Funcional: 12.365.0007.2.0015, Natureza de despesas: 3.3.90.30.07, Fonte: 1.552.0000.0000
- ENSINO FUNDAMENTAL: Classificação Funcional: 12.361.0007.2.0016, Natureza de despesas: 3.3.90.30.07, Fonte: 1.552.0000.0000

Atílio Vivácqua/ES, 29 de dezembro de 2025.

Victor Fernandes Balbino

Nutricionista da Alimentação Escolar

Paulo Caldeira Burock Júnior

Secretário Municipal de Educação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VICTOR FERNANDES BALBINO

NUTRICIONISTA
SEME/NAESC - SEME - PMAV
assinado em 09/02/2026 14:37:30 -03:00

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEME/GAB - SEME - PMAV
assinado em 09/02/2026 14:40:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/02/2026 14:40:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VICTOR FERNANDES BALBINO (NUTRICIONISTA - SEME/NAESC - SEME - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-XQJ89W>